

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício 3188

SUA COMUNICAÇÃO DE
19-12-2019

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 577/XIV/1.ª, de 19 de dezembro de 2019, BE
Colocação de amianto em aterros para resíduos não perigosos**

Em resposta à Pergunta n.º 577/XIV/1.ª, de 19 de dezembro de 2019, formulada pela Senhora Deputada Isabel Pires e pelo Senhor Deputado Nelson Peralta e do Grupo Parlamentar Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1. Estão a ser depositados resíduos contendo amianto em células juntamente com resíduos biodegradáveis?

Em caso afirmativo, em que aterros? E que medidas vai o Ministério tomar para reduzir os riscos nesses aterros e para corrigir a situação verificada?

Nos termos do disposto Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, os resíduos perigosos estáveis, não reativos, nomeadamente os solidificados ou vitrificados, podem ser depositados nos aterros para resíduos não perigosos, desde que seja salvaguardado o confinamento e segregação dos resíduos, evitando a reação entre si.

No que respeita à questão dos resíduos de construção e demolição contendo amianto, em particular, referir que face à prioridade nacional de promover a retirada de amianto nos edifícios nacionais e tendo o diagnóstico efetuado evidenciado um número significativo de edifícios de necessária intervenção as várias entidades intervenientes articuladas sob a égide da Comissão Técnica do Amianto, a saber Direção Geral da Saúde, Autoridade para as Condições de Trabalho, Instituto da Mobilidade e dos Transportes e Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, sob a coordenação

da Agência Portuguesa do Ambiente I.P. (APA), prepararam um conjunto de regras a cumprir no sentido de permitir um maior controle e rastreabilidade do processo de remoção. Nesta sequência e com vista a criação de condições para o correto transporte e eliminação deste resíduo, foi para o efeito publicada a Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro, que estabelece, para todos os aterros devidamente licenciados para receber resíduos de amianto, o procedimento adequado de admissão.

As normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto e para o acondicionamento, transporte e gestão dos respetivos resíduos de construção e demolição (RCD) com amianto, determinam o seguinte:

- Aceitar apenas os RCD com amianto que se encontrem devidamente acondicionados em embalagens fechadas e apropriadas, rotuladas com a menção «contém amianto», (...);
- Manter a zona de deposição de RCD com amianto sinalizada e coberta por material adequado, como inertes, devendo efetuar-se uma vigilância sobre a referida zona para prevenir a ocorrência de eventual dispersão acidental de fibras para o ar ambiente.
- Em complemento devem também ser observados os requisitos estabelecidos legais presentes no regime jurídico de deposição de resíduos em aterro.

Neste âmbito a APA preparou, em articulação com as Comissões de Coordenação de Desenvolvimento Regional (CCDR), uma nota técnica que permitirá harmonizar a todo o território um conjunto de procedimentos a implementar nestes aterros. Os aterros para resíduos não perigosos licenciados para a receção de RCDA deverão proceder às devidas adaptações, de modo a cumprir com estas normas. Desta forma, o país assegura uma rede de deposição final robusta, que contribui para reduzir o risco de abandono e o movimento destes resíduos.

Para além da medida referida anteriormente, o Governo tem já determinadas ou em curso um conjunto de medidas que procuram solucionar os problemas relacionados com o funcionamento dos aterros, destacando-se:

- Despacho n.º 28/GSEAMB/2020, de 3 de janeiro 2020, da Secretária de Estado do Ambiente, determinando à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) a objeção sistemática às entradas de resíduos destinados a eliminação, de modo a limitar a deposição de resíduos em aterros, atentos os princípios da autossuficiência e proximidade em matéria de gestão de resíduos;
- Decreto-Lei n.º 22/2020, de 16 de maio, a suspensão das autorizações de entrada de resíduos, destinados a eliminação em aterro, para o território nacional até 31 de dezembro de 2020. Esta decisão pretende salvaguardar a suficiência nacional em matéria de instalações de eliminação de



resíduos, não se aplicando aos que tenham já dado entrada no território nacional, nos termos da lei e da regulamentação aplicáveis.

- Plano de Ação de Aterros 2020, uma ação nacional concertada e articulada entre as várias entidades com competências de inspeção, fiscalização, licenciamento e monitorização, APA, I.P., IGAMAOT e as cinco CCDR, a decorrer;
- Revisão, em alta, dos valores da Taxa de Gestão de Resíduos, por forma a desincentivar o encaminhamento de resíduos nacionais e de proveniência de outros países para aterro;
- Revisão da legislação aplicável à deposição em aterro de resíduos contendo amianto e das licenças dos operadores, com vista a reforçar as obrigações legais e introduzir as alterações necessárias.

2. Qual a situação no aterro da Azambuja? Em que condições são aí depositados os resíduos contendo amianto?

Tendo por base as últimas ações de fiscalização realizadas ao aterro da TRIAZA, verificou-se que os RCD contendo amianto são depositados numa zona sinalizada do aterro, sendo feita cobertura dos mesmos e efetuando-se uma vigilância sobre a referida zona. Mais se verificou que os RCD contendo amianto só são aceites caso os mesmos se encontrem devidamente acondicionados em embalagens fechadas e apropriadas, rotuladas com a menção contém amianto.

3. Tem o Ministério do Ambiente conhecimento das denúncias que têm sido realizadas por cidadãos de Azambuja à APA sobre o inadequado acondicionamento dos resíduos de amianto no referido aterro?

A APA informou, após ter sido questionada, ter recebido denúncias de duas pessoas/entidades distintas. A base das denúncias referidas prendeu-se essencialmente com o facto da *“empresa está a rececionar resíduos com amianto e a colocá-los na mesma célula do aterro onde coloca resíduos biodegradáveis”* sendo ainda referido que *“centenas de toneladas de amianto em pó foram descarregadas no aterro em conjunto com todos os outros resíduos importados, biodegradáveis e milhares de toneladas de resíduos de plástico descarregados e acalcados por máquina com rastos e bicos, criando uma contaminação entre todos os resíduos.”*

Com os melhores cumprimentos,

PO' A Chefe do Gabinete

João Carlos Silva
Ana Cisa João Carlos Silva

LM/00 Sr. Ministro do Ambiente e da Ação Climática